



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
 À PRESIDÊNCIA
 Remete-se ao Governo

 O Presidente,

Requerimento

Acesso dos utentes aos aparelhos de Mamografia

A patologia de cancro da mama tem constituído um autêntico flagelo social nos dias de hoje. Para a sua prevenção, as mulheres a partir dos 50 anos devem, periodicamente, submeter-se a rastreio.

Nos Açores, o encaminhamento é feito para as unidades de saúde que dispõem de mamógrafo, onde esses exames se realizam gratuitamente.

Todavia, nas ilhas de São Miguel e de Santa Maria, o único equipamento existente no Hospital do Divino Espírito Santo não faz rastreio, destinando-se exclusivamente a acompanhar a evolução da doença nas doentes cancerosas em tratamento naquele hospital.

Assim, as mulheres destas duas ilhas que necessitarem de fazer o rastreio de cancro na mama têm de pagar cerca de 100€, nos consultórios privados de Ponta Delgada, que dispõem de mamógrafo.

Trata-se de uma discriminação inaceitável, das utentes de S. Miguel e de Santa Maria, já que nas outras ilhas estes exames são gratuitos.

Entretanto, a Liga Portuguesa Contra o Cancro já disponibilizou, há mais de um ano, a oferta de um mamógrafo para rastreio e despiste do cancro da mama na ilha de São Miguel. Este assunto já foi tratado pelo Grupo Parlamentar do PSD na sessão Plenária de Novembro de 2005, sem que até agora o processo tenha sido desbloqueado.

Assim, os Deputados Regionais subscritores solicitam ao Governo Regional, ao abrigo das disposições regimentais aplicáveis os seguintes esclarecimentos.

1. Por que razão, desde então, está ainda por desbloquear a oferta da Liga Portuguesa Contra o Cancro?
2. A discriminação das mulheres de S. Miguel e Santa Maria, injusta e inaceitável vai continuar? Quais as razões para este incompreensível tratamento desigual entre as mulheres açorianas?

Os Deputados Regionais

José Manuel Bolieiro

António Pedro Costa

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA
 REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
 ARQUIVO

Entrada 0663 Proc. N.º 54-03.00

Data: 06/03/06 N.º 116 / VIII